

03 (três) meses ref. ao 8º QQ e VENÍCIO DE CARVALHO MASP 1036730-8 03(três) meses sendo 01 (um) mês ref. ao 5ºQQ e 02(dois) meses ref. ao 6ºQQ, leia-se: ODENILO DA ROCHA PINTO MASP 1036644-1 03 (três) meses ref. ao 7º QQ e 03 (três) meses ref. ao 8º QQ a partir de 22/05/2017 e VENÍCIO DE CARVALHO MASP 1036730-8 03(três) meses sendo 01 (um) meses ref. ao 5ºQQ e 02(dois) meses ref. ao 6ºQQ, a partir de 19/06/2017.

26 966729 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.303, de 24 de maio de 2017
Autoriza o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a elaborar os estudos para futuro(s) e eventual(ais) projeto(s) de concessão(ões) de serviços públicos, em parceria público-privada, visando a execução de reformas, adequações e substituição de equipamentos e operação de serviços de suporte e manutenção predial de hospitais da FHEMIG bem como a execução de serviços de gestão e operação de serviços centralizados de apoio ao diagnóstico por imagem para toda a rede de unidades hospitalares integrantes da Rede FHEMIG.
O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Sr. Jorge Raimundo Nahas, no uso das atribuições regimental e legalmente conferidas, CONSIDERANDO que:

- o objetivo do projeto é executar obras e serviços de renovação e manutenção predial e operação de atividades de suporte em unidades hospitalares bem como atendimento centralizado de demandas de laudos e exames, e, em sendo assim, é perfeitamente amoldado ao serviço público atinente à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada FHEMIG;

- para consecução das suas obrigações, cumpre à FHEMIG promover estudos, técnicos e econômicos, prospectar oportunidades e desenvolver os subsídios e projetos de concessão pertinentes aos serviços públicos mencionados;

- o art.21da Lei nº8.987, de 1995, permite que seja autorizada a realização de estudos, levantamentos ou projetos, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

- o Decreto nº47.155, de 2017, em seu artigo 1º, estabelece que as entidades da administração indireta podem autorizar o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, a estruturar e modelar projetos de empreendimentos de concessão, em parceria público-privada – PPP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, doravante denominado BDMG, a estruturar e modelar o projeto de concessão de serviços públicos retro mencionado, podendo realizar as seguintes atividades:

I. analisar a viabilidade econômico-financeira do projeto;

II. assessorar a elaboração de chamamentos públicos e a avaliação de propostas preliminares e estudos técnicos, incluindo os provenientes de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI;

III. elaborar as modelagens econômico-financeiras e jurídicas do projeto;

IV. recomendar a contratação de estudos complementares, quando for o caso;

V. consolidar a modelagem final do projeto, incluindo, quando for o caso, os estudos técnicos especializados;

VI. manifestar-se formalmente sobre os estudos finais e minutas de documentos licitatórios, especificamente no que se refere aos aspectos econômico-financeiros;

VII. apoiar tecnicamente a apresentação do projeto quando da análise e deliberação pela Câmara de Orçamento e Finanças – COF.

Art. 2º O BDMG será remunerado, na forma de ressarcimento, exclusivamente pelo vencedor da licitação, previamente à assinatura do contrato, desde que os estudos sejam efetivamente utilizados em eventual certame.

Parágrafo único. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade, não gerando direito adquirido à sua realização.

Art. 3º A remuneração do BDMG será fixada pela COF de acordo com os critérios de complexidade e duração da estruturação de cada projeto, a partir da comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Art. 4º A presente autorização é concedida sem caráter de exclusividade e:

I. não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

II. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

III. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e

IV. é pessoal e intransferível.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2017
Jorge Raimundo Nahas
Presidente - FHEMIG

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

Expediente

ANULAÇÃOATO Nº 016/2017 -ANULA NO ATO N.º 008/2017 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, publicado em 28/04/2017, o Afastamento Preliminar à Aposentadoria referente ao servidor: Belo Horizonte - MaSP 377.017-9 – Bernardo da Paixão Silva, ASP,III/H, a partir de 09/04/2017, por ter sido concedido indevidamente.

Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

26 966474 - 1
REMOVE POR PERMUTA, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, o(s) servidor(ões):
MASP 1186342-0, ELBER DE ALMEIDA SILVA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUIZIO IGNACIO DE OLIVEIRA, para PRESIDIO DE ARAXA.
MASP 1133716-9, ANA PAULA DE ARAUJO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ARAXA, para PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUIZIO IGNACIO DE OLIVEIRA.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2017.
FRANCISCO KUPIDLOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

26 966581 - 1

RETIFICAÇÃOATO Nº 020/2017 - RETIFICA O ATO N.º 017/2017 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria ao servidor: em Afastamento Preliminar à Aposentadoria. MaSP: 377.844-6 – Jorge da Silveira . ASP, II/H, por motivo de incorreção nos termos que concede o afastamento, publicado em 26/06/2015. Onde se lê: afastamento preliminar a aposentadoria, nos termos do Artigo 36, § 6º da Constituição Estadual de 1989, e Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, a contar de 26/06/2015. Leia-se: Afastamento Preliminar à Aposentadoria, nos termos do Artigo 36, § 6º da Constituição Estadual de 1989, e Artigo 40, §1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC Nº 41/03, a contar de 26/06/2015.

26 966475 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA 10/2015

A Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social não acatou o parecer final do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, nomeada via Portaria nº 10/2015, determinando o arquivamento da Sindicância Administrativa e que seja formalizado TAD - Termo de Ajustamento Disciplinar com os referidos servidores.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2017.

26 966971 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Lindomar Gomes da Silva
ATO DO SENHOR PRESIDENTE
ATO Nº. 35/2017

O Presidente da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011, e o Decreto nº 45.740, de 22/09/2011, registra o afastamento por motivo de luto, por oito dias, nos termos da alínea “b” do Art. 201, da Lei 869 de 05/07/1952, do servidor, Érica Gonçalves Lage, MASP 1.361.128-0, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2017.Belo Horizonte, 25 de Maio de 2017.Lindomar Gomes PRESIDENTE DA UTRAMIG

26 966471 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Djaniri da Silva

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral: CONCEDE, EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, OPÇÃO PELO ADICIONAL DE DESEMPENHO, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.693, de 30/07/2003, e do artigo 13, do Decreto nº 44.503, de 18/04/2007, à servidora Cláudia Maria Pereira Ramos Claro, Masp 1033310-2, a partir de 11/05/2017.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 5/10/1988, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, aos servidores:
Antonio Ernesto Carneiro, Masp 1028368-7, a partir de 17/05/2017.
Tatiana Lúcia de Freitas Nunes, Masp 1018264-0, a partir de 05/05/2017.

26 966902 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/ MG -COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA. – 113200 - DEER/MG. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-ões das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FIC1 – Formulário de Identificação de Conduitor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 260517-0446 e 260517-0447.

26 966906 - 1

Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS
RESOLUÇÃO SEEDIF Nº 008, 25 DE MAIO DE 2017.

Constitui Comissão Especial encarregada de selecionar microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares, empreendimentos familiares rurais ou cooperativas para participação na “13ª Edição Sul do Super Encontro Varejista – SEVAR”, evento promovido e organizado pela Associação Mineira de Supermercados – AMIS, aos dias 21 e 22 de junho de 2017, no município de Varginha/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 22.257, de 27/07/2016, Decreto nº 47.094, de 28/11/2016 e do Decreto nº 47.094, de 28/11/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de selecionar microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares, empreendimentos familiares rurais ou cooperativas interessadas em participar, como expositores, da “13ª Edição Sul do Super Encontro Varejista – SEVAR”, evento promovido e organizado pela Associação Mineira de Supermercados – AMIS, aos dias 21 e 22 de junho de 2017, no município de Varginha/MG.
Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:
I – Fernando Passilão de Avelar - MASP: 752.243-6
II – Gláucia Maria Carneiro Rodrigues - MASP: 385.935-2

26 966962 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 16/2017 - Aditamento

A Secretária de Estado de Educação no uso da competência, com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, resolve ADITAR a Portaria Portaria NUCAD/SEE Nº 16/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 24-2-2017, M.F.S., MASP 320.678-6, analista educacional, admissão 1, na condição de processada.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.

(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Portaria NUCAD/SEE nº 43/2016

Sindicância Administrativa, para apurar as responsabilidades administrativa e civil por possíveis falhas que ocasionaram repasse de percentual a maior para o programa de alimentação escolar do CÉSEC Capelinha, ocasionando dano ao erário.

Comissão Sindicante: Andréa Nicácio Lacerda, Evandro Geraldo Campos e Grasiella Riany Santos e Silva.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 52/2017 – Reconstituição da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
109/2016	08 de novembro de 2016	CAMPO BELO

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 53/2017 – Reconstituição da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
97/2016	07 de dezembro de 2016	CARATINGA

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 54/2017 – Reconstituição da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
95/2016	18 de outubro de 2016	CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 55/2017 – Reconstituição da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
12/2016	08 de março de 2016	CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 56/2017 – Reconstituição da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
113/2016	09 de novembro de 2016	DIAMANTINA

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 57/2017 – Reconstituição da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
58/2016	13 de julho de 2016	DIVINÓPOLIS

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

III – Douglas Augusto Oliveira Cabido - MASP: 752.982-9

IV – Paulo Ricardo Parma – Identidade: M 964.312 – Representante da AMIS

V – Simone Aparecida Silva Guedes – Identidade: M 2.547.162 – Representante da AMIS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado Extraordinário de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais, aos 25 de maio de 2017.

WADSON NATHANIEL RIBEIRO

Secretário de Estado Extraordinário de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais.

26 966852 - 1

RESOLUÇÃO SEEDIF Nº 007, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Delega competências relacionadas a despesas, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais - SEEDIF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS- SEEDIF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Chefia de Gabinete, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais, competências para:

I – autorizar ou ordenar a realização de despesas, assinar os empenhos, liquidações e ordens de pagamento correspondentes;

II - autorizar a concessão de diárias de viagem e a aquisição de passagens de acordo com o disposto no Decreto nº 47.045 de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º É vedada a subdelegação das competências delegadas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais, aos 25 de maio de 2017.

WADSON NATHANIEL RIBEIRO

Secretário de Estado Extraordinário de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais

26 966962 - 1